



**Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4311/2025

Data da disponibilização: Quinta-feira, 18 de Setembro de 2025.

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Presidente Alexandre Corrêa da Cruz Vice-Presidente Laís Helena Jaeger Nicotti Corregedora Regional Maria Madalena Telesca Vice-Corregedora Regional	Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903 Telefone(s) : 51-3255-2000
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seção de Dissídios Coletivos

Resolução

Resolução

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 37/2025
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 37/2025**

Referenda o Ato GP.TRT4 nº 02, de 04 de setembro de 2025, que dispõe sobre a convocação do Exmo. Juiz Horismar Carvalho Dias, Titular da 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, para atuar no Tribunal em auxílio a gabinetes de desembargadores(as).

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5143/2025,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Referendar o Ato GP.TRT4 nº 02, de 04 de setembro de 2025, editado pela Presidência do Tribunal, nos seguintes termos:

ATO GP.TRT4 Nº 02, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação do Exmo. Juiz Horismar Carvalho Dias, Titular da 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, para atuar no Tribunal em auxílio a gabinetes de desembargadores(as).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

o disposto no artigo 2º, inciso III, artigo 5º, §§ 1º, 2º, *in fine*, e 4º, artigo 7º e artigo 8º da Resolução CNJ nº 72/2009, a qual dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais;

CONSIDERANDO

o disposto no artigo 3º, *caput*, da Resolução Administrativa TRT4 nº 08/2009, a qual dispõe sobre as convocações de juízes de primeiro grau para auxílio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25, inciso VII, 70 e 72 do Regimento interno do TRT4;

CONSIDERANDO

a recomendação nº 24 da Ata da Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no âmbito deste TRT4 no período de 26 a 30 de maio de 2025, no sentido de que “*a limitação feita por algumas Turmas em relação à quantidade de processos a serem inseridos por pauta e/ou sessão no Tribunal Regional permita observar o acervo disponibilizado para julgamento pelos gabinetes dos desembargadores, dando vazão imediata ao que chega às secretarias, considerando o grande volume de processos ainda represados*”;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GP.TRT4 nº 1.701/2025 para estudo de aprimoramento da gestão processual no âmbito do segundo grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO que a convocação de juízes(as) de primeiro grau para auxílio aos gabinetes de desembargadores(as) proporcionará condições aos(as) titulares das cadeiras para vazão do acúmulo de processos aguardando julgamento nas secretarias das Turmas do Tribunal;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Órgão Especial do TRT4 no julgamento do Processo Administrativo PROAD nº 5143/2025, ocorrido na sessão extraordinária realizada no dia 01.09.2025, que aprovou a convocação de cinco magistrados(as) de primeiro grau para auxílio no Tribunal;

CONSIDERANDO que a definição do número de desembargadores(as) a serem beneficiados(as) pelo auxílio permitiu a distribuição equânime dos gabinetes entre os(as) cinco magistrados(as) convocados(as);

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5143/2025,

RESOLVE

, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º Convocar o Exmo. Juiz Horismar Carvalho Dias, Titular da 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, para atuar no Tribunal em auxílio ao:

I – gabinete do Exmo. Desembargador Ricardo Carvalho Fraga, no período de 04.09.2025 a 15.09.2025;

II – gabinete do Exmo. Desembargador Clóvis Fernando Schuch Santos, no período de 16.09.2025 a 30.09.2025;

III – gabinete do Exmo. Desembargador Francisco Rossal de Araújo, no período de 01.10.2025 a 15.10.2025;

IV – gabinete do Exmo. Desembargador Marcos Fagundes Salomão, no período de 16.10.2025 a 30.10.2025;

V – gabinete da Exma. Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse, no período de 31.10.2025 a 14.11.2025;

VI – gabinete do Exmo. Desembargador André Reverbel Fernandes, no período de 15.11.2025 a 29.11.2025;

VII – gabinete do Exmo. Desembargador João Paulo Lucena, no período de 30.11.2025 a 15.12.2025.

§ 1º

O(A) magistrado(a) convocado(a) ficará responsável pela relatoria dos processos de competência recursal da Turma distribuídos a cada um dos gabinetes durante os períodos estabelecidos nos incisos do *caput*, excetuadas as ações cautelares.

§ 2º As ações cautelares deverão ser conclusas ao(à) desembargador(a) titular da cadeira ou ao(à) juiz(a) convocado(a) em sua substituição, sempre mediante certidão do respectivo gabinete fazendo menção a este dispositivo.

§ 3º As demais classes processuais de competência das Seções Especializadas permanecerão sendo distribuídas e vinculadas ao(à) desembargador(a) titular da cadeira ou ao(à) juiz(a) convocado(a) em sua substituição.

§ 4º

Durante o período da convocação em cada um dos gabinetes referidos nos incisos do *caput*, o(a) magistrado(a) convocado(a) participará das sessões de julgamento da respectiva Turma, inclusive para composição de quórum.

§ 5º

Ao término da convocação, o(a) magistrado(a) convocado(a) ficará vinculado(a) aos processos distribuídos a cada gabinete nos períodos referidos nos incisos do *caput*, estejam eles vistados ou não, inclusive para efeito de julgamento dos embargos de declaração eventualmente interpostos.

§ 6º O(A) magistrado(a) convocado(a) permanecerá afastado(a) da jurisdição da Vara do Trabalho da qual é Titular até 30.04.2026, a fim de concluir a análise e o julgamento dos processos aos quais manteve-se vinculado(a).

§ 7º Para o cumprimento do disposto neste artigo, o(a) magistrado(a) convocado(a) contará com a força de trabalho de seu(sua) assistente FC-05 no primeiro grau e, conforme disponibilidade, de servidores(as) detentores(as) de função comissionada FC-05 destinados(as) pela Presidência do Tribunal.

§ 8º

A ordem dos gabinetes contemplados pela convocação estabelecida nos incisos II a VII do *caput* poderá ser alterada pelas Turmas, mediante comum acordo e prévia comunicação à Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 2º A concessão de férias ou licenças ao(à) magistrado(a) convocado(a) importará na cessação da convocação objeto desta Resolução Administrativa.

Art. 3º

Durante o período da convocação em cada um dos gabinetes referidos nos incisos do *caput* do artigo 1º, o(a) respectivo(a) desembargador(a) titular da cadeira ou o(a) juiz(a) convocado(a) em sua substituição se dedicará exclusivamente ao exame e julgamento dos processos distribuídos ao gabinete até o dia imediatamente anterior ao início da convocação, comprometendo-se a debelar o resíduo de processos pendentes de julgamento na secretaria da Turma.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, o(a) desembargador(a) titular da cadeira ou o(a) juiz(a) convocado(a) em sua substituição contará com o auxílio de todos(as) os(as) servidores(as) lotados(as) no respectivo gabinete.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2025.

Art. 2º A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ricardo Carvalho Fraga, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Alexandre Corrêa da Cruz, Maria Madalena Telesca, Laís Helena Jaeger Nicotti, Janney Camargo Bina, Roger Balejo Villarinho, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Lucia Ehrenbrink, Carmen Izabel Centena Gonzalez, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho Dr. Victor Hugo Laitano. Porto Alegre, 15 de setembro de 2025.....

Cintia Barcellos Fernandes
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, SEJAI e SDC

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 38/2025
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 38/2025

Referenda o Ato GP.TRT4 nº 03, de 04 de setembro de 2025, que dispõe sobre a convocação da Exma. Juíza Laura Antunes de Souza, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana, para atuar no Tribunal em auxílio a gabinetes de desembargadores(as).

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5143/2025,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Referendar o Ato GP.TRT4 nº 03, de 04 de setembro de 2025, editado pela Presidência do Tribunal, nos seguintes termos:

ATO GP.TRT4 Nº 03, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da Exma. Juíza Laura Antunes de Souza, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana, para atuar no Tribunal em auxílio a gabinetes de desembargadores(as).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

o disposto no artigo 2º, inciso III, artigo 5º, §§ 1º, 2º, *in fine*, e 4º, artigo 7º e artigo 8º da Resolução CNJ nº 72/2009, a qual dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais;

CONSIDERANDO

o disposto no artigo 3º, *caput*, da Resolução Administrativa TRT4 nº 08/2009, a qual dispõe sobre as convocações de juízes de primeiro grau para auxílio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25, inciso VII, 70 e 72 do Regimento interno do TRT4;

CONSIDERANDO

a recomendação nº 24 da Ata da Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no âmbito deste TRT4 no período de 26 a 30 de maio de 2025, no sentido de que “*a limitação feita por algumas Turmas em relação à quantidade de processos a serem inseridos por pauta e/ou sessão no Tribunal Regional permita observar o acervo disponibilizado para julgamento pelos gabinetes dos desembargadores, dando vazão imediata ao que chega às secretarias, considerando o grande volume de processos ainda represados*”;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GP.TRT4 nº 1.701/2025 para estudo de aprimoramento da gestão processual no âmbito do segundo grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO que a convocação de juízes(as) de primeiro grau para auxílio aos gabinetes de desembargadores(as) proporcionará condições aos(as) titulares das cadeiras para vazão do acúmulo de processos aguardando julgamento nas secretarias das Turmas do Tribunal;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Órgão Especial do TRT4 no julgamento do Processo Administrativo PROAD nº 5143/2025, ocorrido na sessão extraordinária realizada no dia 01.09.2025, que aprovou a convocação de cinco magistrados(as) de primeiro grau para auxílio no Tribunal;

CONSIDERANDO que a definição do número de desembargadores(as) a serem beneficiados(as) pelo auxílio permitiu a distribuição equânime dos gabinetes entre os(as) cinco magistrados(as) convocados(as);

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5143/2025,

RESOLVE

, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Convocar a Exma. Juíza Laura Antunes de Souza, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana, para atuar no Tribunal em auxílio ao:

I – gabinete do Exmo. Desembargador Cláudio Antônio Cassou Barbosa, no período de 04.09.2025 a 15.09.2025;

II – gabinete da Exma. Desembargadora Rejane Souza Pedra, no período de 16.09.2025 a 30.09.2025;

III – gabinete da Exma. Desembargadora Angela Rosi Almeida Chapper, no período de 01.10.2025 a 15.10.2025;

IV – gabinete da Exma. Desembargadora Beatriz Renck, no período de 16.10.2025 a 30.10.2025;

V – gabinete da Exma. Desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira, no período de 31.10.2025 a 14.11.2025;

VI – gabinete do Exmo. Desembargador Fernando Luiz de Moura Cassal, no período de 15.11.2025 a 29.11.2025;

VII – gabinete da Exma. Desembargadora Simone Maria Nunes, no período de 30.11.2025 a 15.12.2025.

§ 1º

O(A) magistrado(a) convocado(a) ficará responsável pela relatoria dos processos de competência recursal da Turma distribuídos a cada um dos gabinetes durante os períodos estabelecidos nos incisos do *caput*, excetuadas as ações cautelares.

§ 2º As ações cautelares deverão ser conclusas ao(à) desembargador(a) titular da cadeira ou ao(à) juiz(a) convocado(a) em sua substituição, sempre mediante certidão do respectivo gabinete fazendo menção a este dispositivo.

§ 3º As demais classes processuais de competência das Seções Especializadas permanecerão sendo distribuídas e vinculadas ao(à) desembargador(a) titular da cadeira ou ao(à) juiz(a) convocado(a) em sua substituição.

§ 4º

Durante o período da convocação em cada um dos gabinetes referidos nos incisos do *caput*, o(a) magistrado(a) convocado(a) participará das sessões de julgamento da respectiva Turma, inclusive para composição de quórum.

§ 5º

Ao término da convocação, o(a) magistrado(a) convocado(a) ficará vinculado(a) aos processos distribuídos a cada gabinete nos períodos referidos nos incisos do *caput*, estejam eles vistados ou não, inclusive para efeito de julgamento dos embargos de declaração eventualmente interpostos.

§ 6º O(A) magistrado(a) convocado(a) permanecerá afastado(a) da jurisdição da Vara do Trabalho da qual é Titular até 30.04.2026, a fim de concluir a análise e o julgamento dos processos aos quais manteve-se vinculado(a).

§ 7º Para o cumprimento do disposto neste artigo, o(a) magistrado(a) convocado(a) contará com a força de trabalho de seu(sua) assistente FC-05 no primeiro grau e, conforme disponibilidade, de servidores(as) detentores(as) de função comissionada FC-05 destinados(as) pela Presidência do Tribunal.

§ 8º

A ordem dos gabinetes contemplados pela convocação estabelecida nos incisos II a VII do *caput* poderá ser alterada pelas Turmas, mediante comum acordo e prévia comunicação à Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 2º A concessão de férias ou licenças ao(à) magistrado(a) convocado(a) importará na cessação da convocação objeto desta Resolução Administrativa.

Art. 3º

Durante o período da convocação em cada um dos gabinetes referidos nos incisos do *caput* do artigo 1º, o(a) respectivo(a) desembargador(a) titular da cadeira ou o(a) juiz(a) convocado(a) em sua substituição se dedicará exclusivamente ao exame e julgamento dos processos distribuídos ao gabinete até o dia imediatamente anterior ao início da convocação, comprometendo-se a debelar o resíduo de processos pendentes de julgamento na secretaria da Turma.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, o(a) desembargador(a) titular da cadeira ou o(a) juiz(a) convocado(a) em sua substituição contará com o auxílio de todos(as) os(as) servidores(as) lotados(as) no respectivo gabinete.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2025.

Art. 2º A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ricardo Carvalho Fraga, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Alexandre Corrêa da Cruz, Maria Madalena Telesca, Laís Helena Jaeger Nicotti, Janney Camargo Bina, Roger Balejo Villarinho, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Lucia Ehrenbrink, Carmen Izabel Centena Gonzalez, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho Dr. Victor Hugo Laitano. Porto Alegre, 15 de setembro de 2025.-----.

Cintia Barcellos Fernandes
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, SEJAI e SDC

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 41/2025 **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 41/2025**

Referenda, com alterações, o Ato GP.TRT4 nº 06, de 08 de setembro de 2025, que dispõe sobre a desconvocação da Exma. Juíza Simone Moreira Oliveira Paese, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, e a convocação da Exma. Juíza Valdete Souto Severo, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, para atuar no Tribunal em auxílio a gabinetes de desembargadores(as).

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5143/2025,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Referendar, com alterações, o Ato GP.TRT4 nº 06, de 08 de setembro de 2025, editado pela Presidência do Tribunal, nos seguintes termos:

ATO GP.TRT4 N° 06, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a desconvocação da Exma. Juíza Simone Moreira Oliveira Paese, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, e a convocação da Exma. Juíza Valdete Souto Severo, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, para atuar no Tribunal em auxílio a gabinetes de desembargadores(as).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

o disposto no artigo 2º, inciso III, artigo 5º, §§ 1º, 2º, *in fine*, e 4º, artigo 7º e artigo 8º da Resolução CNJ nº 72/2009, a qual dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais;

CONSIDERANDO

o disposto no artigo 3º, *caput*, da Resolução Administrativa TRT4 nº 08/2009, a qual dispõe sobre as convocações de juízes de primeiro grau para auxílio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25, inciso VII, 70 e 72 do Regimento interno do TRT4;

CONSIDERANDO

a recomendação nº 24 da Ata da Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no âmbito deste TRT4 no período de 26 a 30 de maio de 2025, no sentido de que “*a limitação feita por algumas Turmas em relação à quantidade de processos a serem inseridos por pauta e/ou sessão no Tribunal Regional permite observar o acervo disponibilizado para julgamento pelos gabinetes dos desembargadores, dando vazão imediata ao que chega às secretarias, considerando o grande volume de processos ainda represados*”;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GP.TRT4 nº 1.701/2025 para estudo de aprimoramento da gestão processual no âmbito do segundo grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO que a convocação de juízes(as) de primeiro grau para auxílio aos gabinetes de desembargadores(as) proporcionará condições aos(as) titulares das cadeiras para vazão do acúmulo de processos aguardando julgamento nas secretarias das Turmas do Tribunal;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Órgão Especial do TRT4 no julgamento do Processo Administrativo PROAD nº 5143/2025, ocorrido na sessão extraordinária realizada no dia 01.09.2025, que aprovou a convocação de cinco magistrados(as) de primeiro grau para auxílio no Tribunal;

CONSIDERANDO que a definição do número de desembargadores(as) a serem beneficiados(as) pelo auxílio permitiu a distribuição equânime dos gabinetes entre os(as) cinco magistrados(as) convocados(as);

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Exma. Juíza Simone Moreira Paese, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, para ser liberada da convocação objeto do Ato GP.TRT4 nº 05/2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5143/2025,

RESOLVE

, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º Cessar, a contar de 08.09.2025, os efeitos do Ato GP.TRT4 nº 05/2025, que招ocou a Exma. Juíza Simone Moreira Oliveira Paese, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, para atuar no Tribunal em auxílio a gabinetes de desembargadores(as), no período de 04.09.2025 a 15.12.2025.

Art. 2º Convocar a Exma. Juíza Valdete Souto Severo, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, para atuar no Tribunal em auxílio ao:

I – gabinete da Exma. Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez, no período de 08.09.2025 a 15.09.2025;

II – gabinete do Exmo. Desembargador Manuel Cid Jardon, no período de 16.09.2025 a 30.09.2025;

III – gabinete da Exma. Desembargadora Maria Silvana Rotta Tedesco, no período de 01.10.2025 a 15.10.2025;

IV – gabinete do Exmo. Desembargador Gilberto Souza dos Santos, no período de 16.10.2025 a 30.10.2025;

V – gabinete da Exma. Desembargadora Luciane Cardoso Barzotto, no período de 31.10.2025 a 14.11.2025;

VI – gabinete cuja cadeira encontra-se vaga em razão da aposentadoria do Exmo. Desembargador George Achutti, no período de 15.11.2025 a 29.11.2025;

VII – gabinete de desembargador(a) com o maior resíduo de processos pendentes de julgamento, a ser oportunamente definido pela Presidência do Tribunal, no período de 30.11.2025 a 15.12.2025.

§ 1º

O(A) magistrado(a) convocado(a) ficará responsável pela relatoria dos processos de competência recursal da Turma distribuídos a cada um dos gabinetes durante os períodos estabelecidos nos incisos do *caput*, excetuadas as ações cautelares.

§ 2º As ações cautelares deverão ser conclusas ao(à) desembargador(a) titular da cadeira ou ao(à) juiz(a) convocado(a) em sua substituição, sempre mediante certidão do respectivo gabinete fazendo menção a este dispositivo.

§ 3º As demais classes processuais de competência das Seções Especializadas permanecerão sendo distribuídas e vinculadas ao(à) desembargador(a) titular da cadeira ou ao(à) juiz(a) convocado(a) em sua substituição.

§ 4º

Durante o período da convocação em cada um dos gabinetes referidos nos incisos do *caput*, o(a) magistrado(a) convocado(a) participará das sessões de julgamento da respectiva Turma, inclusive para composição de quórum.

§ 5º

Ao término da convocação, o(a) magistrado(a) convocado(a) ficará vinculado(a) aos processos distribuídos a cada gabinete nos períodos referidos nos incisos do *caput*, estejam eles vistados ou não, inclusive para efeito de julgamento dos embargos de declaração eventualmente interpostos.

§ 6º

Os processos distribuídos ao gabinete da Exma. Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez durante o período em que vigorou a convocação da Exma. Juíza Simone Moreira Paese (de 04.09.2025 a 07.09.2025) serão redistribuídos ao(à) magistrado(a) convocado(a) na forma do inciso I do *caput*, aplicando-se a esses processos o disposto nos §§ 1º a 5º.

§ 7º O(A) magistrado(a) convocado(a) permanecerá afastado(a) da jurisdição da Vara do Trabalho da qual é Titular até 30.04.2026, a fim de concluir a análise e o julgamento dos processos aos quais manteve-se vinculado(a).

§ 8º Para o cumprimento do disposto neste artigo, o(a) magistrado(a) convocado(a) contará com a força de trabalho de seu(ua) assistente FC-05 no primeiro grau e, conforme disponibilidade, de servidores(as) detentores(as) de função comissionada FC-05 destinados(as) pela Presidência do Tribunal.

§ 9º

A ordem dos gabinetes contemplados pela convocação estabelecida nos incisos II a VII do *caput* poderá ser alterada pela Turma, mediante comum acordo e prévia comunicação à Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 3º A concessão de férias ou licenças ao(à) magistrado(a) convocado(a) importará na cessação da convocação objeto deste Ato.

Art. 4º

Durante o período da convocação em cada um dos gabinetes referidos nos incisos do *caput* do artigo 2º, o(a) respectivo(a) desembargador(a) titular da cadeira ou o(a) juiz(a) convocado(a) em sua substituição se dedicará exclusivamente ao exame e julgamento dos processos distribuídos ao gabinete até o dia imediatamente anterior ao início da convocação, comprometendo-se a debelar o resíduo de processos pendentes de

julgamento na secretaria da Turma.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, o(a) desembargador(a) titular da cadeira ou o(a) juiz(a) convocado(a) em sua substituição contará com o auxílio de todos(as) os(as) servidores(as) lotados(as) no respectivo gabinete.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025.

Art. 2º A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ricardo Carvalho Fraga, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Alexandre Corrêa da Cruz, Maria Madalena Telesca, Laís Helena Jaeger Nicotti, Janney Camargo Bina, Roger Balejo Villarinho, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Lucia Ehrenbrink, Carmen Izabel Centena Gonzalez, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho Dr. Victor Hugo Laitano. Porto Alegre, 15 de setembro de 2025.-.-.-.-.-.-.-.-.

Cintia Barcellos Fernandes
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, SEJAI e SDC

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 39/2025

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 39/2025

Referenda o Ato GP.TRT4 nº 04, de 04 de setembro de 2025, que dispõe sobre a convocação da Exma. Juíza Patrícia Dornelles Peressutti, Titular da Vara do Trabalho de Viamão, para atuar no Tribunal em auxílio a gabinetes de desembargadores(as).

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5143/2025,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Referendar o Ato GP.TRT4 nº 04, de 04 de setembro de 2025, editado pela Presidência do Tribunal, nos seguintes termos:

ATO GP.TRT4 Nº 04, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da Exma. Juíza Patrícia Dornelles Peressutti, Titular da Vara do Trabalho de Viamão, para atuar no Tribunal em auxílio a gabinetes de desembargadores(as).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

o disposto no artigo 2º, inciso III, artigo 5º, §§ 1º, 2º, *in fine*, e 4º, artigo 7º e artigo 8º da Resolução CNJ nº 72/2009, a qual dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais;

CONSIDERANDO

o disposto no artigo 3º, *caput*, da Resolução Administrativa TRT4 nº 08/2009, a qual dispõe sobre as convocações de juízes de primeiro grau para auxílio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25, inciso VII, 70 e 72 do Regimento interno do TRT4;

CONSIDERANDO

a recomendação nº 24 da Ata da Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no âmbito deste TRT4 no período de 26 a 30 de maio de 2025, no sentido de que “*a limitação feita por algumas Turmas em relação à quantidade de processos a serem inseridos por pauta e/ou sessão no Tribunal Regional permite observar o acervo disponibilizado para julgamento pelos gabinetes dos desembargadores, dando vazão imediata ao que chega às secretarias, considerando o grande volume de processos ainda represados*”;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GP.TRT4 nº 1.701/2025 para estudo de aprimoramento da gestão processual no âmbito do segundo grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO que a convocação de juízes(as) de primeiro grau para auxílio aos gabinetes de desembargadores(as) proporcionará condições aos(as) titulares das cadeiras para vazão do acúmulo de processos aguardando julgamento nas

secretarias das Turmas do Tribunal;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Órgão Especial do TRT4 no julgamento do Processo Administrativo PROAD nº 5143/2025, ocorrido na sessão extraordinária realizada no dia 01.09.2025, que aprovou a convocação de cinco magistrados(as) de primeiro grau para auxílio no Tribunal;

CONSIDERANDO que a definição do número de desembargadores(as) a serem beneficiados(as) pelo auxílio permitiu a distribuição equânime dos gabinetes entre os(as) cinco magistrados(as) convocados(as);

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5143/2025,

RESOLVE

, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Convocar a Exma. Juíza Patrícia Dornelles Peressutti, Titular da Vara do Trabalho de Viamão, para atuar no Tribunal em auxílio ao:

I – gabinete do Exmo. Desembargador João Pedro Silvestrin, no período de 04.09.2025 a 15.09.2025;

II – gabinete do Exmo. Desembargador Emílio Papaléo Zin, no período de 16.09.2025 a 30.09.2025;

III – gabinete da Exma. Desembargadora Denise Pacheco, no período de 01.10.2025 a 15.10.2025;

IV – gabinete do Exmo. Desembargador Wilson Carvalho Dias, no período de 16.10.2025 a 30.10.2025;

V – gabinete do Exmo. Desembargador Luiz Alberto de Vargas, no período de 31.10.2025 a 14.11.2025;

VI – gabinete do Exmo. Desembargador Marcelo José Ferlin D'Ambroso, no período de 15.11.2025 a 29.11.2025;

VII – gabinete da Exma. Desembargadora Brígida Joaquina Charão Barcelos, no período de 30.11.2025 a 15.12.2025.

§ 1º

O(A) magistrado(a) convocado(a) ficará responsável pela relatoria dos processos de competência recursal da Turma distribuídos a cada um dos gabinetes durante os períodos estabelecidos nos incisos do *caput*, excetuadas as ações cautelares.

§ 2º As ações cautelares deverão ser conclusas ao(à) desembargador(a) titular da cadeira ou ao(à) juiz(a) convocado(a) em sua substituição, sempre mediante certidão do respectivo gabinete fazendo menção a este dispositivo.

§ 3º As demais classes processuais de competência das Seções Especializadas permanecerão sendo distribuídas e vinculadas ao(à) desembargador(a) titular da cadeira ou ao(à) juiz(a) convocado(a) em sua substituição.

§ 4º

Durante o período da convocação em cada um dos gabinetes referidos nos incisos do *caput*, o(a) magistrado(a) convocado(a) participará das sessões de julgamento da respectiva Turma, inclusive para composição de quórum.

§ 5º

Ao término da convocação, o(a) magistrado(a) convocado(a) ficará vinculado(a) aos processos distribuídos a cada gabinete nos períodos referidos nos incisos do *caput*, estejam eles vistados ou não, inclusive para efeito de julgamento dos embargos de declaração eventualmente interpostos.

§ 6º O(A) magistrado(a) convocado(a) permanecerá afastado(a) da jurisdição da Vara do Trabalho da qual é Titular até 30.04.2026, a fim de concluir a análise e o julgamento dos processos aos quais manteve-se vinculado(a).

§ 7º Para o cumprimento do disposto neste artigo, o(a) magistrado(a) convocado(a) contará com a força de trabalho de seu(ua) assistente FC-05 no primeiro grau e, conforme disponibilidade, de servidores(as) detentores(as) de função comissionada FC-05 destinados(as) pela Presidência do Tribunal.

§ 8º

A ordem dos gabinetes contemplados pela convocação estabelecida nos incisos II a VII do *caput* poderá ser alterada pelas Turmas, mediante comum acordo e prévia comunicação à Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 2º A concessão de férias ou licenças ao(à) magistrado(a) convocado(a) importará na cessação da convocação objeto desta Resolução Administrativa.

Art. 3º

Durante o período da convocação em cada um dos gabinetes referidos nos incisos do *caput* do artigo 1º, o(a) respectivo(a) desembargador(a) titular da cadeira ou o(a) juiz(a) convocado(a) em sua substituição se dedicará exclusivamente ao exame e julgamento dos processos distribuídos ao gabinete até o dia imediatamente anterior ao início da convocação, comprometendo-se a debelar o resíduo de processos pendentes de julgamento na secretaria da Turma.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, o(a) desembargador(a) titular da cadeira ou o(a) juiz(a) convocado(a) em sua substituição contará com o auxílio de todos(as) os(as) servidores(as) lotados(as) no respectivo gabinete.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2025.

Art. 2º A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ricardo Carvalho Fraga, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Alexandre Corrêa da Cruz, Maria Madalena Telesca, Laís Helena Jaeger

Nicotti, Janney Camargo Bina, Roger Balejo Villarinho, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Lucia Ehrenbrink, Carmen Izabel Centena Gonzalez, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho Dr. Victor Hugo Laitano. Porto Alegre, 15 de setembro de 2025.....

Cintia Barcellos Fernandes
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, SEJAI e SDC

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 40/2025
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 40/2025

Referenda o Ato GP.TRT4 nº 05, de 04 de setembro de 2025, que dispõe sobre a convocação da Exma. Juíza Simone Moreira Oliveira Paese, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, para atuar no Tribunal em auxílio a gabinetes de desembargadores(as).

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO o disposto no inciso

VII do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO

o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5143/2025,

RESOLVE

, por unanimidade:

Art. 1º

Referendar o Ato GP.TRT4 nº 05, de 04 de setembro de 2025, editado pela Presidência do Tribunal, nos seguintes termos:

ATO GP.TRT4 Nº 05, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da Exma. Juíza Simone Moreira Oliveira Paese, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, para atuar no Tribunal em auxílio a gabinetes de desembargadores(as).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

o disposto no artigo 2º, inciso III, artigo 5º, §§ 1º, 2º, *in fine*, e 4º, artigo 7º e artigo 8º da Resolução CNJ nº 72/2009, a qual dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais;

CONSIDERANDO

o disposto no artigo 3º, *caput*, da Resolução Administrativa TRT4 nº 08/2009, a qual dispõe sobre as convocações de juízes de primeiro grau para auxílio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO

o disposto nos artigos 25, inciso VII, 70 e 72 do Regimento interno do TRT4;

CONSIDERANDO

a recomendação nº 24 da Ata da Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no âmbito deste TRT4 no período de 26 a 30 de maio de 2025, no sentido de que “*a limitação feita por algumas Turmas em relação à quantidade de processos a serem inseridos por pauta e/ou sessão no Tribunal Regional permita observar o acervo disponibilizado para julgamento pelos gabinetes dos desembargadores, dando vazão imediata ao que chega às secretarias, considerando o grande volume de processos ainda represados*”;

CONSIDERANDO

as conclusões apresentadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GP.TRT4 nº 1.701/2025 para estudo de aprimoramento da gestão processual no âmbito do segundo grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO

que a convocação de juízes(as) de primeiro grau para auxílio aos gabinetes de desembargadores(as) proporcionará condições aos(as) titulares das cadeiras para vazão do acúmulo de processos aguardando julgamento nas secretarias das Turmas do Tribunal;

CONSIDERANDO

a decisão prolatada pelo Órgão Especial do TRT4 no julgamento do Processo Administrativo PROAD nº 5143/2025, ocorrido

na sessão extraordinária realizada no dia 01.09.2025, que aprovou a convocação de cinco magistrados(as) de primeiro grau para auxílio no Tribunal;

CONSIDERANDO

que a definição do número de desembargadores(as) a serem beneficiados(as) pelo auxílio permitiu a distribuição equânime dos gabinetes entre os(as) cinco magistrados(as) convocados(as);

CONSIDERANDO

o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5143/2025,

RESOLVE

, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º

Convocar a Exma. Juíza Simone Moreira Oliveira Paese, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, para atuar no Tribunal em auxílio ao:

I –

gabinete da Exma. Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez, no período de 04.09.2025 a 15.09.2025;

II –

gabinete do Exmo. Desembargador Manuel Cid Jardon, no período de 16.09.2025 a 30.09.2025;

III –

gabinete da Exma. Desembargadora Maria Silvana Rotta Tedesco, no período de 01.10.2025 a 15.10.2025;

IV –

gabinete do Exmo. Desembargador Rosiul de Freitas Azambuja, no período de 16.10.2025 a 30.10.2025;

V –

gabinete do Exmo. Desembargador Gilberto Souza dos Santos, no período de 31.10.2025 a 14.11.2025;

VI –

gabinete da Exma. Desembargadora Luciane Cardoso Barzotto, no período de 15.11.2025 a 29.11.2025;

VII –

gabinete cuja cadeira encontra-se vaga em razão da aposentadoria do Exmo. Desembargador George Achutti, no período de 30.11.2025 a 15.12.2025.

§ 1º

O(A) magistrado(a) convocado(a) ficará responsável pela relatoria dos processos de competência recursal da Turma distribuídos a cada um dos gabinetes durante os períodos estabelecidos nos incisos do *caput*, excetuadas as ações cautelares.

§ 2º

As ações cautelares deverão ser conclusas ao(à) desembargador(a) titular da cadeira ou ao(à) juiz(a) convocado(a) em sua substituição, sempre mediante certidão do respectivo gabinete fazendo menção a este dispositivo.

§ 3º

As demais classes processuais de competência das Seções Especializadas permanecerão sendo distribuídas e vinculadas ao(à) desembargador(a) titular da cadeira ou ao(à) juiz(a) convocado(a) em sua substituição.

§ 4º

Durante o período da convocação em cada um dos gabinetes referidos nos incisos do *caput*, o(a) magistrado(a) convocado(a) participará das sessões de julgamento da respectiva Turma, inclusive para composição de quórum.

§ 5º

Ao término da convocação, o(a) magistrado(a) convocado(a) ficará vinculado(a) aos processos distribuídos a cada gabinete nos períodos referidos nos incisos do *caput*, estejam eles vistados ou não, inclusive para efeito de julgamento dos embargos de declaração eventualmente interpostos.

§ 6º

O(A) magistrado(a) convocado(a) permanecerá afastado(a) da jurisdição da Vara do Trabalho da qual é Titular até 30.04.2026, a fim de concluir a análise e o julgamento dos processos aos quais manteve-se vinculado(a).

§ 7º

Para o cumprimento do disposto neste artigo, o(a) magistrado(a) convocado(a) contará com a força de trabalho de seu(sua) assistente FC-05 no primeiro grau e, conforme disponibilidade, de servidores(as) detentores(as) de função comissionada FC-05 destinados(as) pela Presidência do Tribunal.

§ 8º

A ordem dos gabinetes contemplados pela convocação estabelecida nos incisos II a VII do *caput* poderá ser alterada pela Turma, mediante comum acordo e prévia comunicação à Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 2º

A concessão de férias ou licenças ao(à) magistrado(a) convocado(a) importará na cessação da convocação objeto desta

Resolução Administrativa.**Art. 3º**

Durante o período da convocação em cada um dos gabinetes referidos nos incisos do *caput* do artigo 1º, o(a) respectivo(a) desembargador(a) titular da cadeira ou o(a) juiz(a) convocado(a) em sua substituição se dedicará exclusivamente ao exame e julgamento dos processos distribuídos ao gabinete até o dia imediatamente anterior ao início da convocação, comprometendo-se a debelar o resíduo de processos pendentes de julgamento na secretaria da Turma.

Parágrafo único.

Para o cumprimento do disposto neste artigo, o(a) desembargador(a) titular da cadeira ou o(a) juiz(a) convocado(a) em sua substituição contará com o auxílio de todos(as) os(as) servidores(as) lotados(as) no respectivo gabinete.

Art. 4º

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2025.

Art. 2º A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ricardo Carvalho Fraga, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Alexandre Corrêa da Cruz, Maria Madalena Telesca, Laís Helena Jaeger Nicotti, Janney Camargo Bina, Roger Balejo Villarinho, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Lucia Ehrenbrink, Carmen Izabel Centena Gonzalez, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho Dr. Victor Hugo Laitano. Porto Alegre, 15 de setembro de 2025.-----.

Cintia Barcellos Fernandes
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, SEJAI e SDC

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 36/2025
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 36/2025

Referenda o Ato GP.TRT4 nº 01, de 04 de setembro de 2025, que dispõe sobre a convocação da Exma. Juiza Anita Job Lübbe, Titular da 13ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, para atuar no Tribunal em auxílio a gabinetes de desembargadores(as).

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5143/2025,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Referendar o Ato GP.TRT4 nº 01, de 04 de setembro de 2025, editado pela Presidência do Tribunal, nos seguintes termos:

ATO GP.TRT4 Nº 01, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da Exma. Juíza Anita Job Lübbe, Titular da 13ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, para atuar no Tribunal em auxílio a gabinetes de desembargadores(as).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

o disposto no artigo 2º, inciso III, artigo 5º, §§ 1º, 2º, *in fine*, e 4º, artigo 7º e artigo 8º da Resolução CNJ nº 72/2009, a qual dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais;

CONSIDERANDO

o disposto no artigo 3º, *caput*, da Resolução Administrativa TRT4 nº 08/2009, a qual dispõe sobre as convocações de juízes de primeiro grau para auxílio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25, inciso VII, 70 e 72 do Regimento interno do TRT4;

CONSIDERANDO

a recomendação nº 24 da Ata da Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no âmbito deste TRT4 no período de 26 a 30 de maio de 2025, no sentido de que “*a limitação feita por algumas Turmas em relação à quantidade de processos a serem inseridos por pauta e/ou sessão no Tribunal Regional permita observar o acervo disponibilizado para julgamento pelos gabinetes dos desembargadores, dando vazão imediata ao que chega às secretarias, considerando o grande volume de processos ainda represados*”;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GP.TRT4 nº 1.701/2025 para estudo de aprimoramento da gestão processual no âmbito do segundo grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO que a convocação de juízes(as) de primeiro grau para auxílio aos gabinetes de desembargadores(as) proporcionará condições aos(as) titulares das cadeiras para vazão do acúmulo de processos aguardando julgamento nas secretarias das Turmas do Tribunal;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Órgão Especial do TRT4 no julgamento do Processo Administrativo PROAD nº 5143/2025, ocorrido na sessão extraordinária realizada no dia 01.09.2025, que aprovou a convocação de cinco magistrados(as) de primeiro grau para auxílio no Tribunal;

CONSIDERANDO que a definição do número de desembargadores(as) a serem beneficiados(as) pelo auxílio permitiu a distribuição equânime dos gabinetes entre os(as) cinco magistrados(as) convocados(as);

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5143/2025,

RESOLVE

, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Convocar a Exma. Juíza Anita Job Lübbe, Titular da 13ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, para atuar no Tribunal em auxílio ao:

I – gabinete da Exma. Desembargadora Rosane Serafini Casa Nova, no período de 04.09.2025 a 15.09.2025;

II – gabinete do Exmo. Desembargador Raul Zoratto Sanvicente, no período de 16.09.2025 a 30.09.2025;

III – gabinete do Exmo. Desembargador Fabiano Holz Beserra, no período de 01.10.2025 a 15.10.2025;

IV – gabinete do Exmo. Desembargador Roger Ballejo Villarinho, no período de 16.10.2025 a 30.10.2025;

V – gabinete da Exma. Desembargadora Cleusa Regina Halfen, no período de 31.10.2025 a 14.11.2025;

VI – gabinete do Exmo. Desembargador Marçal Henri dos Santos Figueiredo, no período de 15.11.2025 a 29.11.2025;

VII – gabinete da Exma. Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel, no período de 30.11.2025 a 15.12.2025.

§ 1º

O(A) magistrado(a) convocado(a) ficará responsável pela relatoria dos processos de competência recursal da Turma distribuídos a cada um dos gabinetes durante os períodos estabelecidos nos incisos do *caput*, excetuadas as ações cautelares.

§ 2º As ações cautelares deverão ser conclusas ao(à) desembargador(a) titular da cadeira ou ao(à) juiz(a) convocado(a) em sua substituição, sempre mediante certidão do respectivo gabinete fazendo menção a este dispositivo.

§ 3º As demais classes processuais de competência das Seções Especializadas permanecerão sendo distribuídas e vinculadas ao(à) desembargador(a) titular da cadeira ou ao(à) juiz(a) convocado(a) em sua substituição.

§ 4º

Durante o período da convocação em cada um dos gabinetes referidos nos incisos do *caput*, o(a) magistrado(a) convocado(a) participará das sessões de julgamento da respectiva Turma, inclusive para composição de quórum.

§ 5º

Ao término da convocação, o(a) magistrado(a) convocado(a) ficará vinculado(a) aos processos distribuídos a cada gabinete nos períodos referidos nos incisos do *caput*, estejam eles vistados ou não, inclusive para efeito de julgamento dos embargos de declaração eventualmente interpostos.

§ 6º O(A) magistrado(a) convocado(a) permanecerá afastado(a) da jurisdição da Vara do Trabalho da qual é Titular até 30.04.2026, a fim de concluir a análise e o julgamento dos processos aos quais manteve-se vinculado(a).

§ 7º Para o cumprimento do disposto neste artigo, o(a) magistrado(a) convocado(a) contará com a força de trabalho de seu(sua) assistente FC-05 no primeiro grau e, conforme disponibilidade, de servidores(as) detentores(as) de função comissionada FC-05 destinados(as) pela Presidência do Tribunal.

§ 8º

A ordem dos gabinetes contemplados pela convocação estabelecida nos incisos II a VII do *caput* poderá ser alterada pelas Turmas, mediante comum acordo e prévia comunicação à Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 2º A concessão de férias ou licenças ao(à) magistrado(a) convocado(a) importará na cessação da convocação objeto desta Resolução Administrativa.

Art. 3º

Durante o período da convocação em cada um dos gabinetes referidos nos incisos do *caput* do artigo 1º, o(a) respectivo(a) desembargador(a) titular da cadeira ou o(a) juiz(a) convocado(a) em sua substituição se dedicará exclusivamente ao exame e julgamento dos processos distribuídos ao gabinete até o dia imediatamente anterior ao início da convocação, comprometendo-se a debelar o resíduo de processos pendentes de

julgamento na secretaria da Turma.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, o(a) desembargador(a) titular da cadeira ou o(a) juiz(a) convocado(a) em sua substituição contará com o auxílio de todos(as) os(as) servidores(as) lotados(as) no respectivo gabinete.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2025.

Art. 2º A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ricardo Carvalho Fraga, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Alexandre Corrêa da Cruz, Maria Madalena Telesca, Laís Helena Jaeger Nicotti, Janney Camargo Bina, Roger Balejo Villarinho, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Lucia Ehrenbrink, Carmen Izabel Centena Gonzalez, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho Dr. Victor Hugo Laitano. Porto Alegre, 15 de setembro de 2025.-----.

Cintia Barcellos Fernandes
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, SEJAI e SDC

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 42/2025

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 42/2025

Dispõe sobre a convocação de juíza de primeiro grau para atuar como Juíza Auxiliar da Direção da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 72/2009, que dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 5º da Resolução CNJ nº 72/2009, segundo o qual a convocação de juízes de primeiro grau para auxílio aos Tribunais em atividades administrativas é restrita à Presidência, à Vice-Presidência e à Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do artigo 9º da Resolução CNJ nº 72/2009, que limita em até dois o número de juízes auxiliares convocados no âmbito da Presidência;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 209/2015, que dispõe sobre a convocação de magistrados para auxílio no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, dos tribunais estaduais, regionais, militares e superiores e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto CSJT.GP.ENAMAT nº 34, de 04 de junho de 2025, que disciplina a convocação, as atribuições e as tarefas dos magistrados que atuam como juízes auxiliares das escolas judiciais, notadamente o disposto no *caput* do artigo 1º, segundo o qual compete privativamente aos Diretores das escolas judiciais vinculadas aos Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte indicar à Administração dos Tribunais, um Magistrado do Trabalho de primeiro grau para atuar como Juiz Auxiliar da Direção da Escola Judicial;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 1º do normativo supramencionado, segundo o qual competirá ao tribunal definir o órgão de lotação do Juiz Auxiliar da Direção da Escola Judicial, na forma e nos limites previstos na Resolução CNJ nº 72/2009;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 54, inciso II, do Regulamento Geral do TRT4 e no artigo 1º da Resolução Administrativa TRT4 nº 49/2017, que estabelecem a vinculação da Escola Judicial do TRT4 à Presidência;

CONSIDERANDO a indicação realizada pelo Desembargador Diretor da Escola Judicial, Fabiano Holz Beserra, da Juíza Carolina Cauduro Dias de Paiva para atuação como Juíza Auxiliar da Direção da EJUD4;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25, inciso VII e 39, inciso XXXIX, do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 3928/2023,

RESOLVE, por maioria, vencidas as Desembargadoras Laís Helena Jaeger Nicotti e Maria Madalena Telesca:

Art. 1º Convocar a Juíza Carolina Cauduro Dias de Paiva para atuar como Juíza Auxiliar da Direção da Escola Judicial, definindo-se como seu órgão de lotação a Presidência, nos limites do artigo 9º, *caput*, da Resolução CNJ nº 72/2009, até o dia 05.12.2025.

Parágrafo único. A magistrada convocada ficará afastada da jurisdição e desempenhará as funções designadas no artigo 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.ENAMAT nº 34/2025 sem prejuízo das atribuições que exerce enquanto Coordenadora Acadêmica da Escola Judicial, previstas no artigo 16 da Resolução Administrativa TRT4 nº 49/2017.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ricardo Carvalho Fraga, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Alexandre Corrêa da Cruz, Maria Madalena Telesca, Laís Helena Jaeger Nicotti, Fabiano Holz Beserra, Janney Camargo Bina, Roger Balejo Villarinho, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa e Lucia Ehrenbrink, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho Dr. Victor Hugo Laitano. Porto Alegre, 15 de setembro de 2025.-.-.-.-.-.-.-.-

Cintia Barcellos Fernandes
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, SEJAI e SDC

Diretoria Geral
Ato
Ato da Presidência

Processo Administrativo nº 9349/2022

Interessado: CARLA SANVICENTE VIEIRA (49832)

Assunto: Regime de Previdência Complementar. Declaração do valor do benefício especial

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins do disposto no artigo 3º, §§ 1º a 8º, da Lei nº 12.618/2012, com a redação dada pela Lei nº 14.463 de 26 de outubro de 2022, combinado com o artigo 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3/2018 e, ainda, de acordo com o decidido no Processo Administrativo nº 7065/2022, que o valor do benefício especial a que faz jus a magistrada deste Tribunal CARLA SANVICENTE VIEIRA, corresponde a R\$ 36.934,38 (trinta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), na data da opção pelo regime de previdência complementar instituído pelo mencionado diploma legal, nos termos do artigo 40, § 16, da Constituição Federal.

Republique-se. Dê-se ciência.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

Edital
Edital da Corregedoria
INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA
INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA

Anexos
Anexo 1: VT de Vacaria
Anexo 2: VT de Lagoa Vermelha

Edital da Presidência
EDITAL GP.TRT4 Nº 03/2025

EDITAL GP.TRT4 Nº 03/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO para participação em 02 (dois) cursos profissionalizantes (descrição no Anexo II deste edital), destinados exclusivamente a pessoas trans, conforme condições estabelecidas a seguir. A iniciativa integra a execução do projeto "TransFormando Vidas no Mundo do Trabalho", vinculado ao Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade da Justiça do Trabalho, e contemplado pelo Comitê Gestor Nacional do referido Programa com a descentralização de recursos do Tribunal Superior do Trabalho (TST), especificamente destinados ao seu custeio.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a convocação e seleção de pessoas trans em condição de vulnerabilidade socioeconômica para participação em 02 (dois) cursos profissionalizantes (descrição no Anexo II deste edital), totalizando 40 (quarenta) horas de formação, a serem ministrados presencialmente no UNISENAC, localizado na R. Cel. Genuíno, 358 - Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 18 (dezoito) vagas gratuitas para a participação em ambos os cursos.

2.2. Será formada lista de espera, utilizada em caso de desistências ou impedimentos.

3. DO PÚBLICO

3.1. Poderão candidatar-se:

- a) Pessoas trans que assim se autodeclararem;
- b) Maiores de 18 (dezoito) anos;
- c) Residentes em Porto Alegre/RS e respectiva Região Metropolitana;
- d) Em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4. DAS SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULA

4.1. A solicitação de matrícula será realizada no período de 22/09/2025 a 26/09/2025, de forma gratuita.

4.2. As solicitações de matrícula poderão ser feitas a partir do e-mail sustentabilidade@trt4.jus.br.

4.3. No ato da solicitação de matrícula, em anexo ao e-mail, deverão ser juntados os seguintes documentos (cópia simples):

- I – Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência;
- IV – Autodeclaração de identidade de gênero (modelo disponível no Anexo I deste edital).
- V - Carteira de Trabalho ou documento equivalente que ateste condição de emprego ou desemprego no momento da solicitação de matrícula.

4.4. A solicitação de matrícula não garante a vaga almejada, que está sujeita à disponibilidade prevista no item 2.1 e considerando as disposições do item 3.

4.5. Ao solicitar a matrícula nos cursos, nos termos deste edital, a pessoa participante autoriza automaticamente o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região a utilizar sua imagem e voz para fins de divulgação da iniciativa.

4.6. A autorização descrita no item 4.5 não implica obrigação de divulgação ou qualquer pagamento por parte do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A autodeclaração de identidade de gênero e a vulnerabilidade socioeconômica do(a) candidato(a) serão confirmadas mediante entrevista de heteroidentificação por especialista.

5.2. Serão convocados(as) para a entrevista até 36 (trinta e seis) candidatos(as), observada a ordem de inscrição.

5.3. A entrevista tem por finalidade verificar a veracidade das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) quanto à autodeclaração apresentada no ato da solicitação de inscrição em relação à condição de pessoa trans e à situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5.4. Após realizadas as entrevistas, o especialista proferirá? parecer definitivo a respeito do enquadramento do(a) candidato(a) como transgênero e em vulnerabilidade socioeconômica.

5.5. As entrevistas serão realizadas no período de 01/10/2025 a 03/10/2025, sendo previamente informados(as) os(as) candidatos(as) sobre a data, horário e local específicos, mediante comunicação direta.

5.6. O(a) candidato(a) deverá comparecer à entrevista, portando, obrigatoriamente, os originais dos documentos enviados por cópia juntamente com o e-mail de solicitação de inscrição.

5.7. O resultado preliminar da entrevista será divulgado em 06/10/2025 no sítio eletrônico <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/equidade-de-raca-genero-e-diversidade> e mediante comunicação direta aos(as) inscritos(as).

5.8. Os(as) candidatos(as) poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente pelo e-mail sustentabilidade@trt4.jus.br, no período de 07/10/2025 a 10/10/2025.

5.9. O resultado final será divulgado em 16/10/2025 no sítio eletrônico <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/equidade-de-raca-genero-e-diversidade> e mediante comunicação direta aos(as) inscritos(as).

5.10. Em caso de desistência, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) inscrito(a) imediatamente após o(a) último(a) selecionado(a).

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) realizarão a matrícula diretamente no SENAC no primeiro dia de aula.

7. DO CURSO

7.1. Os 02 (dois) cursos serão realizados na sede da UNISENAC – Rua Cel. Genuíno, nº 358, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

7.2. Haverá 10 (dez) encontros, de 4 (quatro) horas cada, no turno da tarde, de segunda a sexta, no horário das 13h30min às 17h30min, no período de 20/10/2025 a 31/10/2025.

7.3. Carga horária: 40 (quarenta) horas totais, sendo 20 (vinte) horas dedicadas ao Curso de Culinária e 20 (vinte) horas ao curso de Preparação para o Mercado de Trabalho.

7.4. Frequência mínima exigida para certificação: 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.

7.5. Benefícios garantidos pelo projeto:

I – Docentes habilitados(as) pelo SENAC/RS;

II – Materiais didáticos e insumos necessários para o curso;

III – Vale-transporte: 02 (duas) passagens por pessoa, por dia de aula, a serem fornecidas pelo SENAC/RS.

7.6. Os(as) concluintes receberão certificados de participação, expedido pelo SENAC/RS.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O tratamento dos dados pessoais será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.2. O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região poderá, a qualquer tempo, alterar o cronograma ou cancelar o curso, mediante aviso prévio, sem que caiba aos(as) inscritos(as) qualquer direito à indenização.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, com parecer prévio do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região

ANEXO I - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

Eu, _____, nascido(a) em ____/____/_____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins de inscrição nos cursos profissionalizantes descritos no Edital GP.TRT4 nº 03/2025, promovidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região em parceria com o SENAC/RS, que me reconheço e me identifico como pessoa trans, compreendendo neste termo:

? Mulher trans

? Homem trans

Declaro ainda estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser submetida à análise por especialistas na área de heteroidentificação de pessoas trans, conforme previsto no edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome social (se houver): _____

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CURSOS

1. CURSO DE CULINÁRIA – CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas

- ? Cuidados de higiene na manipulação dos alimentos
- ? História e conceito de comidas
- ? Preparações típicas de bares brasileiros
- ? Utilização de temperos, especiarias e aromatizantes nas fichas técnicas
- ? Técnicas de corte e cocção conforme preparo
- ? Técnicas de empanagem de alimentos

2. CURSO “PREPARAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO” – CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas

- ? Introdução, Autoconhecimento e Diversidade
- ? Elaboração de Currículo e Carta de Apresentação com foco na Diversidade
- ? Técnicas de Entrevista e Comunicação Inclusiva
- ? Postura Profissional, Inclusão e Ambiente de Trabalho Seguro
- ? Simulações, Planejamento de Carreira e Rede de Apoio para Pessoas Trans

Anexo III - Cronograma de atividades

Etapa	Data prevista
Publicação do Edital	até 19/09/2025
Período de solicitação de matrícula	22/09/2025 a 26/09/2025

Processo seletivo (entrevistas) e análise documental	01/10/2025 a 03/10/2025
Divulgação do resultado preliminar	06/10/2025
Prazo para recursos	07/10/2025 e 10/10/2025
Análise dos recursos	13/10/2025 a 15/10/2025
Homologação da seleção e divulgação da lista final	16/10/2025
Chamamento de suplentes (em caso de desistências)	17/10/2025
Realização do curso	20/10/2025 a 31/10/2025
Cerimônia de certificação	a confirmar

Portaria
Portaria Presidência

PORTRARIA nº 2121, de 16 de setembro de 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do PA nº 827/2025, resolve: 1. DESIGNAR, a partir da data de publicação até 26.09.2025, o servidor ROBERTO KOLLING MARTINI (96431), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para desempenhar as atribuições de Oficial de Justiça na condição de ad hoc, na Vara do Trabalho de Encantado, considerando a fruição de férias de 17.09.2025 a 26.09.2025 pelo Oficial de Justiça Evandro Schmitt Dutra, único servidor dessa especialidade lotado. 2. ESTABELECER que o servidor designado por este ato fará jus tão somente à indenização de transporte, nos termos da legislação vigente. RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Presidente do TRT da 4ª Região.

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTRARIA nº 2127, de 17 de setembro de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 6106/2025, resolve: 1. DISPENSAR a servidora JAQUELINE FERNANDES (105678), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE-AAP-FC05, da ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ(S)-FC05, do POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA, mantendo sua lotação na ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORATARIA nº 2075, de 11 de setembro de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 6033/2025, resolve: 1. DISPENSAR, a contar da publicação, a servidora ANA CAROLINA KOBER (95133), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, da 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORATARIA nº 2076, de 11 de setembro de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 6033/2025, resolve: DESIGNAR, a contar da publicação, o servidor STANLEY PAIM DUTRA (96008), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, da 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Secretaria de Apoio aos Magistrados

Portaria

Portaria - SEAMA

PORATARIA SEAMA N. 510, 12 de setembro de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 6370/2021,

R E S O L V E

LOTAR, a pedido, a Juíza do Trabalho Substituta NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA, no POSTO AVANÇADO DE CAPÃO DA CANOA, que compõe a 81ª Circunscrição: Postos Avançados de TRAMANDAÍ e de CAPÃO DA CANOA, a partir de 23 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora Regional

ÍNDICE

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seção de Dissídios Coletivos	1
Resolução	1
Resolução	1
Diretoria Geral	14
Ato	14
Ato da Presidência	14
Edital	14
Edital da Corregedoria	14
Edital da Presidência	14
Portaria	18
Portaria Presidência	18
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	18
Secretaria de Apoio aos Magistrados	19
Portaria	19
Portaria - SEAMA	19